

PORTARIA Nº 273/2025/SEMA/MT

Dispõe sobre a criação da Comissão de Apuração de Divergências do Inventário de Patrimônio Mobiliário de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer o controle patrimonial dos bens móveis, com vistas a atualizar os registros contábeis, por meio de aplicação de procedimentos padronizados e da evidenciação da composição do patrimônio público, de forma que o vulto dos bens móveis reflita corretamente, a real situação patrimonial física pertencente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a importância de manter informações exatas dos registros patrimoniais e garantir a transparência na gestão dos bens públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão de servidores responsáveis pela apuração de supostas divergências no controle de bens Patrimoniais com o objetivo de identificar e regularizar o relatório do inventário físico e financeiros dos bens móveis do ano de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I - Paulo Cesar Pereira - Coordenadoria Contábil, matrícula nº. 341373;
- II - Zeliana Paula Paz de Miranda - Coordenadoria de Aquisições e Contratos - matrícula nº. 63792;
- III - Odilson João de Arruda - Gerência de Transporte - matrícula nº. 248845;
- IV - Marcelo Anderson de Figueiredo Bastos - Gerência de Convênio - matrícula nº. 117160;
- V - Angélica da Silva Mello - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - matrícula nº. 308383;
- VI - Josué Moreira Oliveira - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - matrícula nº. 64154.

§1º A comissão será presidida pelo membro constante no inciso I e em sua ausência assume o vice, constante no inciso II.

§2º O Presidente poderá convocar, quando necessário, quaisquer outros servidores para atuarem como colaboradores na Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - Analisar as inconsistências verificadas no levantamento patrimonial;
- II - Proceder às conferências físicas in loco e documentais necessárias;
- III - Apurar eventuais irregularidade ocorrida com a guarda, registro e controle dos bens móveis;
- IV - Apresentar relatório conclusivo com as apurações realizadas e, se necessário, indicar medidas corretivas;
- V - Outras providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento dos objetivos desta Portaria.

Art. 3º A Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado fica responsável em prestar todas e quaisquer informações necessárias e liberar todos os acessos aos sistemas de Controle e Gestão Patrimoniais.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2025.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA-MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 925e8979

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar